

Aprovado em Plenário
Itapipoca 16/04/2025
1ª votação/Ribeirão



Câmara Municipal de
Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 23/04/2025
2ª votação/Ribeirão

GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO (MDB)

PROJETO DE LEI Nº 024/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

PROTÓCOLO

Recebido em 07/04/2025

José Amândio

RESPONSÁVEL

us Johnson

Apresentado em Plenário

Itapipoca: 09/04/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REMOÇÃO DOS CABOS E FIAÇÃO AÉREA EXCEDENTES E SEM USO, INSTALADOS POR CONCESSIONÁRIAS QUE OPERAM OU UTILIZAM A REDE AÉREA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam as concessionárias prestadoras de serviços de energia elétrica, telefonia, televisão a cabo, internet, ou qualquer outro relacionado à rede aérea no município de Itapipoca, obrigadas a remover os cabos e a fiação por elas instalados, quando em excesso e sem uso.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal notificar os responsáveis pela instalação da rede aérea existente para realizar a remoção do excedente e sem uso.

§ 1º - Após notificadas pela administração pública municipal, as concessionárias mencionadas no art. 1º terão o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar ao Poder Executivo um plano de remoção da rede aérea notificada.

§ 2º - No caso de não apresentação ou descumprimento do plano mencionado no § 1º, a concessionária será autuada em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo-lhe concedido novo prazo de 30 (trinta) dias para remover os cabos e fiações.

§ 3º - Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por descumprimento, a cada 30 (trinta) dias de descumprimento.



Câmara Municipal de
Itapipoca

GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO (MDB)

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 02 de abril de 2025.

Pedro de Sousa Ferreira Neto
Vereador de Itapipoca



Câmara Municipal de
Itapipoca

GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO (MDB)

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa impor a obrigação de remoção de cabos e fiação aérea excedentes e sem uso, instalados por concessionárias que operam ou utilizam a rede aérea no município de Itapipoca. As concessionárias que prestam serviços de energia elétrica, telefonia, televisão a cabo, internet, ou qualquer outro serviço relacionado à rede aérea serão obrigadas a remover os cabos e a fiação que instalaram, quando estes estiverem em excesso e sem uso.

As cidades estão passando por um processo de revitalização de suas ruas, avenidas e praças. No entanto, a paisagem urbana é frequentemente prejudicada por emaranhados de cabos e fios nos postes da rede elétrica, muitos dos quais são abandonados. Esses cabos e fios não só contribuem para a poluição visual, mas também aumentam o risco para os pedestres devido ao potencial rompimento dos fios de alta tensão.

O excesso de cabeamento e fiação aérea já contribui significativamente para a poluição visual em nossas cidades. A situação é agravada pela presença de um emaranhado de fios sem uso, que sobrecarregam os postes, transformando-os em “depósitos” de fiação e cabos excedentes.

É importante destacar o artigo 4º, § 1º da Resolução conjunta nº 4, de dezembro de 2014, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), que estabelece que o compartilhamento de postes não deve comprometer a segurança de pessoas e instalações, nem os níveis de qualidade e a continuidade dos serviços prestados pelas distribuidoras de energia elétrica.

Portanto, fica evidente que o excesso de fios nos postes deve ser removido, pois seu acúmulo pode comprometer a segurança, violando o artigo mencionado acima. Este projeto busca eliminar a fiação aérea excedente e sem uso instalada nos postes pelas concessionárias responsáveis por sua implantação, contribuindo para a restauração da harmonia visual da cidade.

Estes são os fundamentos que justificam o apoio dos ilustres Pares à Proposição. A aprovação deste projeto é um passo importante para a melhoria da qualidade de vida e da



Câmara Municipal de
Itapipoca

GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO (MDB)

segurança dos cidadãos de Itapipoca.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 02 de abril de 2025.

Pedro de Sousa Ferreira Neto
Vereador de Itapipoca



PARECER DO RELATOR Nº 025/2025
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 24/2025
ORIGEM: GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO

Reuniu-se no dia 14 de abril do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 24/2025**

RELATÓRIO

De autoria do vereador Pedro de Sousa Ferreira Neto que protocola um Projeto de Lei que Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aérea excedente e seu uso instalados por concessionárias que operam ou utilizam a rede aérea no município de Itapipoca.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 24/2025**.

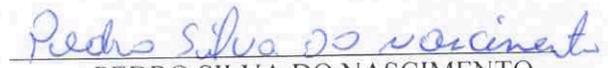
Desta forma dou parecer favorável para a continuidade dos trâmites legais do projeto de lei.

PARECER DA COMISSÃO

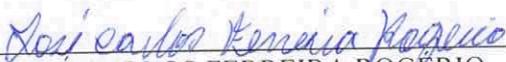
A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.



PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO
PRESIDENTE



PEDRO SILVA DO NASCIMENTO
RELATOR



JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
MEMBRO

MATHEUS BRAGA BARBOSA
MEMBRO

FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 14 de abril de 2025.